



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 431, 04 DE OUTUBRO DE 2011.

“Dispõe sobre criação do Núcleo Urbano “Nova Mutum Paraná”, e do “Pólo Industrial Nova Mutum Paraná”, estabelece normas relativas ao uso e ocupação do solo destas áreas no Município de Porto Velho, Distrito de Jaci Paraná e dá outras Providencias”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprova e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica criado no Município de Porto Velho, Distrito de Jaci Paraná, o Núcleo Urbano “Nova Mutum Paraná”, compreendendo o loteamento “Nova Mutum Paraná”, a margem esquerda da Rodovia Federal BR 364, KM 818, sentido Acre, com área de 2.524.577,46 m², (dois milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e sete metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados), a Área de Interesse Histórico e Cultural da Estrada de Ferro Madeira Mamoré com área de 365.681,00m², (Trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um metros quadrados), a Zona de Expansão Urbana com área de 5.333.371,54 (cinco milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e setenta e um metros quadrados e cinqüenta e quatro decímetros quadrados).

Art. 2º. Fica criado no Município de Porto Velho, Distrito de Jaci Paraná, o “Pólo Industrial Nova Mutum Paraná”, localizado na margem direita da Rodovia Federal BR 364, KM 818, sentido Acre, com área de 4.617.874,34m² (quatro milhões, seiscentos e dezessete, oitocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados) nos termos da planta esquemática georreferenciada e de acordo com a tabela de Azimutes, Lados, Coordenadas UTM e Geográficos constantes dos anexos I e anexo II.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos, com os respectivos conteúdos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

- a) Anexo 1- planta de delimitação do Núcleo Urbano “Nova Mutum Paraná”;
- b) Anexo 2 - memorial descritivo do Núcleo Urbano “Nova Mutum Paraná”;
- c) Anexo 3 - planta referente ao zoneamento do Núcleo Urbano “Nova Mutum Paraná”;
- d) Anexo 4 - quadro referente à descrição das zonas;
- e) Anexo 5 - quadro referente ao regime urbanístico.

TÍTULO II DO ZONEAMENTO

Art. 3º. Fica estabelecido no Município de Porto Velho, exclusivamente para o Núcleo Urbano “Nova Mutum Paraná” e para o Pólo Industrial “Nova Mutum Paraná”, o zoneamento com as seguintes zonas:

- a) ZR – Zona de Uso Residencial;
- b) ZMU – Zona Multiuso;
- c) ZCOM – Zona Comercial;
- d) ZIC – Zona Industrial e Comercial;
- e) ZIN – Zona Institucional;
- f) ZIND – Zona Industrial – “Pólo Industrial Nova Mutum Paraná”;
- g) ZEU – Zona de Expansão Urbana;
- h) AIHC – Área de Interesse Histórico e Cultural

Parágrafo único. A localização das zonas encontram-se nos termos da planta constante do anexo III e a descrição no anexo IV.

Art. 4º. Nas zonas estabelecidas no art. 3º desta Lei Complementar, aplicam-se os padrões urbanísticos constantes do anexo V.

Art. 5º. Para a Zona Industrial - ZIND e Zona Industrial Comercial – ZIC, admite-se apenas o parcelamento, uso e ocupação do solo para fins industriais, comerciais, serviços e especial, segundo os parâmetros do Título II da Lei Complementar Municipal nº. 97 de 29 de Dezembro de 1999, sendo vedado o parcelamento, uso e e/ou ocupação residenciais.

TÍTULO III DO CORREDOR DE COMÉRCIO E SERVIÇO

Art. 6º. Fica estabelecido no Município de Porto Velho, exclusivamente para o Núcleo Urbano “Nova Mutum Paraná”, o Corredor de Grandes Equipamentos - CGE na Avenida Porto Velho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Parágrafo único. Aplicam-se ao corredor definido no caput deste artigo os padrões urbanísticos constantes do anexo V.

Art. 7º. A ocorrência de corredor de comércio e serviços determina a prevalência, na sua área, do respectivo regime urbanístico sobre aquele vigente na zona de uso em que se localize.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município

MÁRIO JONAS FREITAS GUTERRES
Procurador Geral do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

MEMORIAL DESCRITIVO DO NÚCLEO URBANO E DO PÓLO INDUSTRIAL NOVA MUTUM PARANÁ LEI DE CRIAÇÃO – ANEXO II

I – IDENTIFICAÇÃO

- Nome do Empreendimento: **NÚCLEO URBANO NOVA MUTUM PARANÁ**
- Município: **PORTO VELHO - RO;**
- Endereço da Gleba: **Rodovia BR-364 Km 818**
Município de Porto Velho - RO.

II – DESCRIÇÃO

POLO INDUSTRIAL NOVA MUTUM PARANÁ

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **A1**, de coordenadas **N 8974835,4285m e E 327667,0820m**, situado no extremo noroeste da área; deste segue com azimuth $94^{\circ}25'50''$ e distância de 612,84m, até o ponto **A2**, de coordenadas **N 8974788,0847m e E 328278,0929m**; deste segue com azimuth $69^{\circ}53'33''$ e distância de 909,37m, até o ponto **A3**, de coordenadas **N 8975100,5985m e E 329132,0771m**; deste segue com azimuth $69^{\circ}53'24''$ e distância de 532,59m, até o ponto **A4**, de coordenadas **N 8975283,7791m e E 329632,0299m**; deste segue com azimuth $156^{\circ}43'54''$ e distância de 1998,40m, até o ponto **A5**, de coordenadas **N 8973447,9200m e E 330421,4700m**; deste segue com azimuth $156^{\circ}43'54''$ e distância de 49,72m, até o ponto **A6**, de coordenadas **N 8973402,2397m e E 330441,1130m**; deste segue com azimuth $247^{\circ}22'07''$ e distância de 189,47m, até o ponto **A7**, de coordenadas **N 8973329,3318m e E 330266,2326m**; deste segue com azimuth $247^{\circ}44'36''$ e distância de 266,28m, até o ponto **A8**, de coordenadas **N 8973228,4972m e E 330019,8403m**; deste segue com azimuth $247^{\circ}37'59''$ e distância de 260,80m, até o ponto **A9**, de coordenadas **N 8973129,2331m e E 329778,6122m**; deste segue com azimuth $247^{\circ}33'56''$ e distância de 212,80m, até o ponto **A10**, de coordenadas **N 8973048,0218m e E 329581,9133m**; deste segue com azimuth $247^{\circ}24'39''$ e distância de 186,39m, até o ponto **A11**, de coordenadas **N 8972976,4242m e E 329409,8199m**; deste segue com azimuth $247^{\circ}50'02''$ e distância de 158,26m, até o ponto **A12**, de coordenadas **N 8972916,7150m e E 329263,2600m**; deste segue com azimuth $247^{\circ}13'59''$ e distância de 113,10m, até o ponto **A13**, de coordenadas **N 8972872,9482m e E 329158,9750m**; deste segue com azimuth $247^{\circ}53'56''$ e distância de 143,10m, até o ponto **A14**, de coordenadas **N 8972819,1423m e E 329026,4736m**; deste segue com azimuth $247^{\circ}13'05''$ e distância de 148,12m, até o ponto **A15**, de coordenadas **N 8972761,7858m e E 328889,9068m**; deste segue com azimuth $248^{\circ}14'45''$ e distância de 152,34m, até o ponto **A16**, de coordenadas **N 8972705,3266m e E 328748,4206m**; deste segue em curva de raio 601,94m e desenvolvimento de 44,83m com corda de 44,82m e azimuth $250^{\circ}46'44''$, até o ponto **A17**, de coordenadas **N 8972690,5725m e E 328706,1032m**; deste segue em curva de raio 601,94m e desenvolvimento de 77,15m com corda de 77,06m e azimuth $256^{\circ}35'02''$, até o ponto **A18**, de coordenadas **N 8972672,6841m e E 328631,1087m**; deste segue com azimuth $261^{\circ}14'19''$ e distância de 44,63m, até o ponto **A19**, de coordenadas **N 8972666,1281m e E 328587,0561m**; deste segue em curva de raio 694,40m e desenvolvimento de 151,04m com corda de 150,68m e azimuth $268^{\circ}41'03''$, até o ponto **A20**, de coordenadas **N 8972662,6665m e E 328436,3528m**; deste segue com azimuth $276^{\circ}59'27''$ e distância de 101,21m, até o ponto **A21**, de coordenadas **N 8972674,9865m e E**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

328335,8832m; deste segue com azimuth $276^{\circ}55'21''$ e distância de 123,19m, até o ponto **A22**, de coordenadas **N 8972689,8346m e E 328213,5882m**; deste segue com azimuth $345^{\circ}42'36''$ e distância de 24,18m, até o ponto **A23**, de coordenadas **N 8972713,3253m e E 328207,6049m**; deste segue com azimuth $345^{\circ}42'36''$ e distância de 2.189,86m até o ponto **A1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão representadas pelo Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -63°WC , tendo como Datum o SAD 69/96. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA DE INTERESSE HISTÓRICO E CULTURAL

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **A6**, de coordenadas **N 8973402,2397m e E 330441,1130m**; deste segue com azimuth $247^{\circ}22'07''$ e distância de 189,47m, até o ponto **A7**, de coordenadas **N 8973329,3318m e E 330266,2326m**; deste segue com azimuth $247^{\circ}44'36''$ e distância de 266,28m, até o ponto **A8**, de coordenadas **N 8973228,4972m e E 330019,8403m**; deste segue com azimuth $247^{\circ}37'59''$ e distância de 260,80m, até o ponto **A9**, de coordenadas **N 8973129,2331m e E 329778,6122m**; deste segue com azimuth $247^{\circ}33'56''$ e distância de 212,80m, até o ponto **A10**, de coordenadas **N 8973048,0218m e E 329581,9133m**; deste segue com azimuth $247^{\circ}24'39''$ e distância de 186,39m, até o ponto **A11**, de coordenadas **N 8972976,4242m e E 329409,8199m**; deste segue com azimuth $247^{\circ}50'02''$ e distância de 158,26m, até o ponto **A12**, de coordenadas **N 8972916,7150m e E 329263,2600m**; deste segue com azimuth $247^{\circ}13'59''$ e distância de 113,10m, até o ponto **A13**, de coordenadas **N 8972872,9482m e E 329158,9750m**; deste segue com azimuth $247^{\circ}53'56''$ e distância de 143,10m, até o ponto **A14**, de coordenadas **N 8972819,1423m e E 329026,4736m**; deste segue com azimuth $247^{\circ}13'05''$ e distância de 148,12m, até o ponto **A15**, de coordenadas **N 8972761,7858m e E 328889,9068m**; deste segue com azimuth $248^{\circ}14'45''$ e distância de 152,34m, até o ponto **A16**, de coordenadas **N 8972705,3266m e E 328748,4206m**; deste segue em curva de raio 601,94m e desenvolvimento de 44,83m com corda de 44,82m e azimuth $250^{\circ}46'44''$, até o ponto **A17**, de coordenadas **N 8972690,5725m e E 328706,1032m**; deste segue com azimuth $159^{\circ}12'43''$ e distância de 185,51m, até o ponto **M-53**, de coordenadas **N 8972517,1424m e E 328771,9420m**; deste segue com azimuth $67^{\circ}37'08''$ e distância de 1.001,74m, até o ponto **M-51**, de coordenadas **N 8972898,2641m e E 329698,2065m**; deste segue com azimuth $67^{\circ}39'18''$ e distância de 571,78m, até o ponto **1** de coordenadas **N 8973115,8306m e E 330226,9721m**; deste segue com azimuth $67^{\circ}39'18''$ e distância de 429,43m, até o ponto **M-49**, de coordenadas **N 8973279,5706m e E 330624,9200m**; deste segue com azimuth $358^{\circ}19'22''$ e distância de 185,51m, até o ponto **A24**, de coordenadas **N 8973450,2305m e E 330557,0848m**; deste segue com azimuth $247^{\circ}32'33''$ e distância de 125,51m, até o ponto **A6**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão representadas pelo Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -63°WC , tendo como Datum o SAD 69/96. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

LOTEAMENTO NOVA MUTUM PARANÁ

A descrição tem início no ponto **M-53**, de coordenadas **N 8972517,1424m e E 328771,9420m**; deste segue com azimuth $67^{\circ}37'08''$ e distância de 1.001,74 m, até o ponto **M-51**, de coordenadas **N 8972898,2641m e E 329698,2065m**; deste segue com azimuth $67^{\circ}39'18''$ e distância de 571,78 m, até o ponto **1**, de coordenadas **N 8973115,8306m e E 330226,9721m**; deste segue com azimuth $157^{\circ}38'35''$ e distância de 365,38 m, até o ponto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

2, de coordenadas **N 8972777.9194m e E 330365.9521m**; deste segue com azimute 157°38'25" e distância de 174,01 m, até o **ponto 3**, de coordenadas **N 8972616.7689m e E 330432.2915m**; deste segue com azimute 147°36'36" e distância de 134,41 m, até o **ponto 4**, de coordenadas **N 8972503.4984m e E 330504.1471m**; deste segue com azimute 44°58'05" e distância de 15,32 m, até o **ponto 5**, de coordenadas **N 8972514.3375m e E 330514.9742m**; deste segue com azimute 49°48'31" e distância de 18,44 m, até o **ponto 6**, de coordenadas **8972526.2351 E 330529.0574m**; deste segue com azimute 55°02'01" e distância de 22,68 m, até o **ponto 7**, **N 8972539.2310m e E 330547.6407m**; deste segue com azimute 58°17'54" e distância de 37,01 m, até o **ponto 8**, de coordenadas **N 8972558.6790m e E 330579.1276m**; deste segue com azimute 58°52'58" e distância de 19,26 m, até o **ponto 9**, de coordenadas **N 8972568.6317m e E 330595.6152m**; deste segue com azimute 64°48'37" e distância de 14,85 m, até o **ponto 10**, de coordenadas **N 8972574.9508m e E 330609.0501m**; deste segue com azimute 69°33'24" e distância de 24,98 m, até o **ponto 11**, de coordenadas **N 8972583.6772m e E 330632.4604m**; deste segue com azimute 75°55'34" e distância de 66,98 m, até o **ponto 12**, de coordenadas **N 8972599.9638m e E 330697.4260m**; deste segue com azimute 74°11'48" e distância de 70,49 m, até o **ponto 13**, de coordenadas **N 8972619.1606m e E 330765.2506m**; deste segue com azimute 157°38'05" e distância de 320,35 m, até o **ponto 14**, de coordenadas **N 8972322.3822m e E 330887.5034m**; deste segue com azimute 145°55'24" e distância de 426,56 m, até o **ponto 15**, de coordenadas **N 8971969.5971m e E 331126.1466m**; deste segue com azimute 180°00'00" e distância de 409,44 m, até o **ponto 16**, de coordenadas **N 8971560.1543m e E 331126.1466m**; deste segue com azimute 270°00'00" e distância de 355,91 m, até o **ponto 17**, de coordenadas **N 8971560.1543m e E 330770.2350m**; deste segue com azimute 220°09'14" e distância de 94,26 m, até o **ponto 18**, de coordenadas **N 8971488.1081m e E 330709.4504m**; deste segue em curva de raio 226,50m e desenvolvimento de 199,77m com corda de 193,36m e azimute 167°42'57", até o **ponto 19**, de coordenadas **N 8971299.1750m e E 330750.5900m**; deste segue em curva de raio 23,00m e desenvolvimento de 23,53m com corda de 22,52m e azimute 222°17'18", até o **ponto 20**, de coordenadas **N 8971282.5190m e E 330735.4403m**; deste segue com azimute 180°00'00" e distância de 28,68 m, até o **ponto 21**, de coordenadas **N 8971253.8423m e E 330735.4403m**; deste segue com azimute 270°00'00" e distância de 515,19 m, até o **ponto 22**, de coordenadas **N 8971253.8423m e E 330220.2504m**; deste segue em curva de raio 2388,50m e desenvolvimento de 56,96m com corda de 56,24m e azimute 9°37'11", até o **ponto 23**, de coordenadas **N 8971309.2953m e E 330229.6494m**; deste segue com azimute 269°59'57" e distância de 327,73 m, até o **ponto 24**, de coordenadas **N 8971309.9948m e E 329902.0452m**; deste segue com azimute 338°43'12" e distância de 43,84 m, até o **ponto 25**, de coordenadas **N 8971350.8412m e E 329886.1362m**; deste segue com azimute 332°48'03" e distância de 21,76 m, até o **ponto 26**, de coordenadas **N 8971370.1971m e E 329876.1889m**; deste segue com azimute 323°39'53" e distância de 16,46 m, até o **ponto 27**, de coordenadas **N 8971383.4536m e E 329866.4385m**; deste segue com azimute 305°46'48" e distância de 17,45 m, até o **ponto 28**, de coordenadas **N 8971393.6573m e E 329852.2804m**; deste segue com azimute 7°48'29" e distância de 104,29 m, até o **ponto 29**, de coordenadas **N 8971496.9786m e E 329866.4486m**; deste segue com azimute 4°58'04" e distância de 25,59 m, até o **ponto 30**, de coordenadas **N 8971522.4725m e E 329868.6646m**; deste segue com azimute 0°59'51" e distância de 38,36 m, até o **ponto 31**, de coordenadas **N 8971560.8308m e E 329869.3324m**; deste segue com azimute 357°06'26" e distância de 69,28 m, até o **ponto 32**, de coordenadas **N 8971630.0226m e E 329865.8361m**; deste segue com azimute 349°13'07" e distância de 67,36 m, até o **ponto 33**, de coordenadas **N 8971696.1893m e E 329853.2363m**; deste segue com azimute 345°07'45" e distância de 38,31 m, até o **ponto**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

34, de coordenadas **N 8971733.2177m** e **E 329843.4039m**; deste segue com azimuth 338°20'40" e distância de 29,52 m, até o **ponto 35**, de coordenadas **N 8971760.6501m** e **E 329832.5119m**; deste segue com azimuth 328°21'38" e distância de 48,89 m, até o **ponto 36**, de coordenadas **N 8971802.2764m** e **E 329806.8638m**; deste segue com azimuth 342°22'20" e distância de 21,04 m, até o **ponto 37**, de coordenadas **N 8971822.3275m** e **E 329800.4925m**; deste segue com azimuth 358°21'08" e distância de 33,44 m, até o **ponto 38**, de coordenadas **N 8971855.7487m** e **E 329799.5310m**; deste segue com azimuth 356°03'02" e distância de 34,87 m, até o **ponto 39**, de coordenadas **N 8971890.5326m** e **E 329797.1295 m**; deste segue com azimuth 343°55'35" e distância de 30,46 m, até o **ponto 40**, de coordenadas **N 8971919.7979m** e **E 329788.6971m**; deste segue com azimuth 340°24'52" e distância de 103,19 m, até o **ponto 41**, de coordenadas **N 8972017.0184m** e **E 329754.1061m**; deste segue com azimuth 310°36'12" e distância de 106,80 m, até o **ponto 42**, de coordenadas **N 8972086.5268m** e **E 329673.0190m**; deste segue com azimuth 227°09'08" e distância de 45,75 m, até o **ponto 43**, de coordenadas **N 8972055.4119m** e **E 329639.4742m**; deste segue com azimuth 234°54'19" e distância de 47,65 m, até o **ponto 44**, de coordenadas **N 8972028.0164m** e **E 329600.4868m**; deste segue com azimuth 240°11'22" e distância de 27,52 m, até o **ponto 45**, de coordenadas **N 8972014.3368m** e **E 329576.6111m**; deste segue com azimuth 242°45'33" e distância de 102,31 m, até o **ponto 46**, de coordenadas **N 8971967.5042m** e **E 329485.6446m**; deste segue com azimuth 239°37'43" e distância de 26,56 m, até o **ponto 47**, de coordenadas **N 8971954.0746m** e **E 329462.7282m**; deste segue com azimuth 236°41'32" e distância de 26,96 m, até o **ponto 48**, de coordenadas **N 8971939.2700m** e **E 329440.1972m**; deste segue com azimuth 232°35'32" e distância de 30,01 m, até o **ponto 49**, de coordenadas **N 8971921.0394m** e **E 329416.3591m**; deste segue com azimuth 228°02'14" e distância de 21,05 m, até o **ponto 50**, de coordenadas **N 8971906.9667m** e **E 329400.7095m**; deste segue com azimuth 221°18'49" e distância de 32,96 m, até o **ponto 51**, de coordenadas **N 8971882.2104m** e **E 329378.9501m**; deste segue com azimuth 209°22'52" e distância de 30,99 m, até o **ponto 52**, de coordenadas **N 8971855.2099m** e **E 329363.7479m**; deste segue com azimuth 194°59'08" e distância de 21,08 m, até o **ponto 53**, de coordenadas **N 8971834.8466m** e **E 329358.2970m**; deste segue com azimuth 186°46'37" e distância de 16,73 m, até o **ponto 54**, de coordenadas **N 8971818.2365m** e **E 329356.3232m**; deste segue com azimuth 180°12'25" e distância de 21,06 m, até o **ponto 55**, de coordenadas **N 8971797.1796m** e **E 329356.2472m**; deste segue com azimuth 175°41'43" e distância de 16,26 m, até o **ponto 56**, de coordenadas **N 8971780.9619m** e **E 329357.4680m**; deste segue com azimuth 172°25'36" e distância de 22,19 m, até o **ponto 57**, de coordenadas **N 8971758.9625m** e **E 329360.3929m**; deste segue com azimuth 181°49'26" e distância de 11,27 m, até o **ponto 58**, de coordenadas **N 8971747.6937m** e **E 329360.0340m**; deste segue com azimuth 207°54'20" e distância de 3,86 m, até o **ponto 59**, de coordenadas **N 8971744.2808m** e **E 329358.2265m**; deste segue com azimuth 240°02'23" e distância de 10,77 m, até o **ponto 60**, de coordenadas **N 8971738.9025m** e **E 329348.8962m**; deste segue com azimuth 249°14'14" e distância de 13,87 m, até o **ponto 61**, de coordenadas **N 8971733.9852m** e **E 329335.9261m**; deste segue com azimuth 256°28'55" e distância de 15,12 m, até o **ponto 62**, de coordenadas **N 8971730.4501m** e **E 329321.2216m**; deste segue com azimuth 258°51'28" e distância de 60,32 m, até o **ponto 63**, de coordenadas **N 8971718.7937m** e **E 329262.0389m**; deste segue com azimuth 250°58'09" e distância de 18,19 m, até o **ponto 64**, de coordenadas **N 8971712.8631m** e **E 329244.8457m**; deste segue com azimuth 245°41'12" e distância de 11,34 m, até o **ponto 65**, de coordenadas **N 8971708.1928m** e **E 329234.5086m**; deste segue com azimuth 240°56'30" e distância de 15,45 m, até o **ponto 66**, de coordenadas **N 8971700.6910m** e **E 329221.0074m**; deste segue com azimuth 230°34'37" e distância de 14,04 m, até o **ponto 67**, de coordenadas **N 8971691.7745m** e **E**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

329210.1611m; deste segue com azimuth $222^{\circ}50'59''$ e distância de 23,01 m, até o **ponto 68**, de coordenadas **N 8971674.9017m e E 329194.5095m**; deste segue com azimuth $212^{\circ}25'45''$ e distância de 24,11 m, até o **ponto 69**, de coordenadas **N 8971654.5517m e E 329181.5805m**; deste segue com azimuth $210^{\circ}04'25''$ e distância de 37,27 m, até o **ponto 70**, de coordenadas **N 8971622.2965m e E 329162.9026m**; deste segue com azimuth $280^{\circ}27'12''$ e distância de 56,04 m, até o **ponto 71**, de coordenadas **N 8971632.4645m e E 329107.7899m**; deste segue com azimuth $339^{\circ}10'48''$ e distância de 946,28 m, até o **ponto M-53**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão representadas pelo Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central $-63^{\circ}WC$, tendo como Datum o SAD 69/96. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

ZONA DE EXPANSÃO URBANA

A descrição tem início no **ponto 1**, de coordenadas **N 8973115.8306m e E 330226.9721m**; deste segue com azimuth $157^{\circ}38'35''$ e distância de 365,38 m, até o **ponto 2**, de coordenadas **N 8972777.9194m e E 330365.9521m**; deste segue com azimuth $157^{\circ}38'25''$ e distância de 174,01 m, até o **ponto 3**, de coordenadas **N 8972616.7689m e E 330432.2915m**; deste segue com azimuth $147^{\circ}36'36''$ e distância de 134,41 m, até o **ponto 4**, de coordenadas **N 8972503.4984m e E 330504.1471m**; deste segue com azimuth $44^{\circ}58'05''$ e distância de 15,32 m, até o **ponto 5**, de coordenadas **N 8972514.3375m e E 330514.9742m**; deste segue com azimuth $49^{\circ}48'31''$ e distância de 18,44 m, até o **ponto 6**, de coordenadas **N 8972526.2351m e E 330529.0574m**; deste segue com azimuth $55^{\circ}02'01''$ e distância de 22,68 m, até o **ponto 7**, de coordenadas **N 8972539.2310m e E 330547.6407m**; deste segue com azimuth $58^{\circ}17'54''$ e distância de 37,01 m, até o **ponto 8**, de coordenadas **N 8972558.6790m e E 330579.1276m**; deste segue com azimuth $58^{\circ}52'58''$ e distância de 19,26 m, até o **ponto 9**, de coordenadas **N 8972568.6317m e E 330595.6152m**; deste segue com azimuth $64^{\circ}48'37''$ e distância de 14,85 m, até o **ponto 10**, de coordenadas **N 8972574.9508m e E 330609.0501m**; deste segue com azimuth $69^{\circ}33'24''$ e distância de 24,98 m, até o **ponto 11**, de coordenadas **N 8972583.6772m e E 330632.4604m**; deste segue com azimuth $75^{\circ}55'34''$ e distância de 66,98 m, até o **ponto 12**, de coordenadas **N 8972599.9638m e E 330697.4260m**; deste segue com azimuth $74^{\circ}11'48''$ e distância de 70,49 m, até o **ponto 13**, de coordenadas **N 8972619.1606m e E 330765.2506m**; deste segue com azimuth $157^{\circ}38'05''$ e distância de 320,35 m, até o **ponto 14**, de coordenadas **N 8972322.3822m e E 330887.5034m**; deste segue com azimuth $145^{\circ}55'24''$ e distância de 426,56 m, até o **ponto 15**, de coordenadas **N 8971969.5971m e E 331126.1466m**; deste segue com azimuth $180^{\circ}00'00''$ e distância de 409,44 m, até o **ponto 16**, de coordenadas **N 8971560.1543m e E 331126.1466m**; deste segue com azimuth $270^{\circ}00'00''$ e distância de 355,91 m, até o **ponto 17**, de coordenadas **N 8971560.1543m e E 330770.2350m**; deste segue com azimuth $220^{\circ}09'14''$ e distância de 94,26 m, até o **ponto 18**, de coordenadas **N 8971488.1081m e E 330709.4504m**; deste segue em curva de raio 226,50m e desenvolvimento de 199,77m com corda de 193,36m e azimuth $167^{\circ}42'57''$, até o **ponto 19**, de coordenadas **N 8971299.1750m e E 330750.5900m**; deste segue em curva de raio 23,00m e desenvolvimento de 23,53m com corda de 22,52m e azimuth $222^{\circ}17'18''$, até o **ponto 20**, de coordenadas **N 8971282.5190m e E 330735.4403m**; deste segue com azimuth $180^{\circ}00'00''$ e distância de 28,68 m, até o **ponto 21**, de coordenadas **N 8971253.8423m e E 330735.4403m**; deste segue com azimuth $270^{\circ}00'00''$ e distância de 515,19 m, até o **ponto 22**, de coordenadas **N 8971253.8423m e E 330220.2504m**; deste segue em curva de raio 2388,50m e desenvolvimento de 56,96m com corda de 56,24m e azimuth $9^{\circ}37'11''$, até o **ponto 23**, de coordenadas **N 8971309.2953m e E**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

330229.6494m; deste segue com azimute 269°59'57" e distância de 327,73 m, até o **ponto 24**, de coordenadas **N 8971309.9948m e E 329902.0452m**; deste segue com azimute 338°43'12" e distância de 43,84 m, até o **ponto 25**, de coordenadas **N 8971350.8412m e E 329886.1362m**; deste segue com azimute 332°48'03" e distância de 21,76 m, até o **ponto 26**, de coordenadas **N 8971370.1971m e E 329876.1889m**; deste segue com azimute 323°39'53" e distância de 16,46 m, até o **ponto 27**, de coordenadas **N 8971383.4536m e E 329866.4385m**; deste segue com azimute 305°46'48" e distância de 17,45 m, até o **ponto 28**, de coordenadas **N 8971393.6573m e E 329852.2804m**; deste segue com azimute 7°48'29" e distância de 104,29 m, até o **ponto 29**, de coordenadas **N 8971496.9786m e E 329866.4486m**; deste segue com azimute 4°58'04" e distância de 25,59 m, até o **ponto 30**, de coordenadas **N 8971522.4725m e E 329868.6646m**; deste segue com azimute 0°59'51" e distância de 38,36 m, até o **ponto 31**, de coordenadas **N 8971560.8308m e E 329869.3324m**; deste segue com azimute 357°06'26" e distância de 69,28 m, até o **ponto 32**, de coordenadas **N 8971630.0226m e E 329865.8361m**; deste segue com azimute 349°13'07" e distância de 67,36 m, até o **ponto 33**, de coordenadas **N 8971696.1893m e E 329853.2363m**; deste segue com azimute 345°07'45" e distância de 38,31 m, até o **ponto 34**, de coordenadas **N 8971733.2177m e E 329843.4039m**; deste segue com azimute 338°20'40" e distância de 29,52 m, até o **ponto 35**, de coordenadas **N 8971760.6501m e E 329832.5119m**; deste segue com azimute 328°21'38" e distância de 48,89 m, até o **ponto 36**, de coordenadas **N 8971802.2764m e E 329806.8638m**; deste segue com azimute 342°22'20" e distância de 21,04 m, até o **ponto 37**, de coordenadas **N 8971822.3275m e E 329800.4925m**; deste segue com azimute 358°21'08" e distância de 33,44 m, até o **ponto 38**, de coordenadas **N 8971855.7487m e E 329799.5310m**; deste segue com azimute 356°03'02" e distância de 34,87 m, até o **ponto 39**, de coordenadas **N 8971890.5326m e E 329797.1295m**; deste segue com azimute 343°55'35" e distância de 30,46 m, até o **ponto 40**, de coordenadas **N 8971919.7979m e E 329788.6971m**; deste segue com azimute 340°24'52" e distância de 103,19 m, até o **ponto 41**, de coordenadas **N 8972017.0184m e E 329754.1061m**; deste segue com azimute 310°36'12" e distância de 106,80 m, até o **ponto 42**, de coordenadas **N 8972086.5268m e E 329673.0190m**; deste segue com azimute 227°09'08" e distância de 45,75 m, até o **ponto 43**, de coordenadas **N 8972055.4119m e E 329639.4742m**; deste segue com azimute 234°54'19" e distância de 47,65 m, até o **ponto 44**, de coordenadas **N 8972028.0164m e E 329600.4868m**; deste segue com azimute 240°11'22" e distância de 27,52 m, até o **ponto 45**, de coordenadas **N 8972014.3368m e E 329576.6111m**; deste segue com azimute 242°45'33" e distância de 102,31 m, até o **ponto 46**, de coordenadas **N 8971967.5042m e E 329485.6446m**; deste segue com azimute 239°37'43" e distância de 26,56 m, até o **ponto 47**, de coordenadas **N 8971954.0746m e E 329462.7282m**; deste segue com azimute 236°41'32" e distância de 26,96 m, até o **ponto 48**, de coordenadas **N 8971939.2700m e E 329440.1972m**; deste segue com azimute 232°35'32" e distância de 30,01 m, até o **ponto 49**, de coordenadas **N 8971921.0394m e E 329416.3591m**; deste segue com azimute 228°02'14" e distância de 21,05 m, até o **ponto 50**, de coordenadas **N 8971906.9667m e E 329400.7095m**; deste segue com azimute 221°18'49" e distância de 32,96 m, até o **ponto 51**, de coordenadas **N 8971882.2104m e E 329378.9501m**; deste segue com azimute 209°22'52" e distância de 30,99 m, até o **ponto 52**, de coordenadas **N 8971855.2099m e E 329363.7479m**; deste segue com azimute 194°59'08" e distância de 21,08 m, até o **ponto 53**, de coordenadas **N 8971834.8466m e E 329358.2970m**; deste segue com azimute 186°46'37" e distância de 16,73 m, até o **ponto 54**, de coordenadas **N 8971818.2365m e E 329356.3232m**; deste segue com azimute 180°12'25" e distância de 21,06 m, até o **ponto 55**, de coordenadas **N 8971797.1796m e E 329356.2472m**; deste segue com azimute 175°41'43" e distância de 16,26 m, até o **ponto 56**, de coordenadas **N 8971780.9619m e E 329357.4680m**; deste segue com azimute



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

172°25'36" e distância de 22,19 m, até o **ponto 57**, de coordenadas **N 8971758.9625m e E 329360.3929m**; deste segue com azimuth 181°49'26" e distância de 11,27 m, até o **ponto 58**, de coordenadas **N 8971747.6937m e E 329360.0340m**; deste segue com azimuth 207°54'20" e distância de 3,86 m, até o **ponto 59**, de coordenadas **N 8971744.2808m e E 329358.2265m**; deste segue com azimuth 240°02'23" e distância de 10,77 m, até o **ponto 60**, de coordenadas **N 8971738.9025m e E 329348.8962m**; deste segue com azimuth 249°14'14" e distância de 13,87 m, até o **ponto 61**, de coordenadas **N 8971733.9852m e E 329335.9261m**; deste segue com azimuth 256°28'55" e distância de 15,12 m, até o **ponto 62**, de coordenadas **N 8971730.4501m e E 329321.2216m**; deste segue com azimuth 258°51'28" e distância de 60,32 m, até o **ponto 63**, de coordenadas **N 8971718.7937m e E 329262.0389m**; deste segue com azimuth 250°58'09" e distância de 18,19 m, até o **ponto 64**, de coordenadas **N 8971712.8631m e E 329244.8457m**; deste segue com azimuth 245°41'12" e distância de 11,34 m, até o **ponto 65**, de coordenadas **N 8971708.1928m e E 329234.5086m**; deste segue com azimuth 240°56'30" e distância de 15,45 m, até o **ponto 66**, de coordenadas **N 8971700.6910m e E 329221.0074m**; deste segue com azimuth 230°34'37" e distância de 14,04 m, até o **ponto 67**, de coordenadas **N 8971691.7745m e E 329210.1611m**; deste segue com azimuth 222°50'59" e distância de 23,01 m, até o **ponto 68**, de coordenadas **N 8971674.9017m e E 329194.5095m**; deste segue com azimuth 212°25'45" e distância de 24,11 m, até o **ponto 69**, de coordenadas **N 8971654.5517m e E 329181.5805m**; deste segue com azimuth 210°04'25" e distância de 37,27 m, até o **ponto 70**, de coordenadas **N 8971622.2965m e E 329162.9026m**; deste segue com azimuth 280°27'12" e distância de 56,04 m, até o **ponto 71**, de coordenadas **N 8971632.4645m e E 329107.7899m**; deste segue com azimuth 159°10'48" e distância de 973,69 m, até o **ponto M-124**, de coordenadas **N 8970721.4281m e E 329453.6442m**; deste segue com azimuth 158°34'72" e distância de 1953,72m, até o **ponto M-01**, de coordenadas **N 8968929.6497m e E 330178.6415m**; deste segue com azimuth 68°32'50" e distância de 2033,35m, até o **ponto M-02**, de coordenadas **N 8969683.1252m e E 332067.2354m**; deste segue com azimuth 338°14'21" e distância de 1932,25m, até o **ponto M-122**, de coordenadas **N 8971474.3010m e E 331342.4738m**; deste segue com azimuth 338°34'44" e distância de 2087,72m, até o **ponto M49**, de coordenadas **N 8973279.5706m e E 330624.9200m**; deste segue com azimuth 247°39'18" e distância de 429,43 m, até o **ponto 1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão representadas pelo Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -63°WC, tendo como Datum o SAD 69/96. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

QUADRO REFERENTE À DESCRIÇÃO DAS ZONAS DO NÚCLEO URBANO E DO PÓLO INDUSTRIAL NOVA MUTUM PARANÁ LEI DE CRIAÇÃO – ANEXO IV

ZONAS DE USO	DESCRIÇÃO	
ZR BRANCO	Todos os lotes remanescentes	
ZMU AMARELO	Quadra 140	Todos os lotes
	Quadra 69	Lotes 184, 198, 212 e 260
	Quadra 71	Lotes 196, 210, 224 e 281
	Quadra 73	Lotes 202, 215, 229 e 288
	Quadra 79	Lotes 221, 235, 249 e 304
	Quadra 81	Lotes 234, 248, 262 e 308
	Quadra 83	Lotes 209, 224, 238 e 279
	Quadra 85	Lotes 182, 197, 211 e 249
	Quadra 88	Lotes 149, 163, 178 e 217
	Quadra 95	Lote 200
	Quadra 97	Lote 164
ZCOM ROSA	Quadras 03, 04, 05, 06, 07, 08, 13, 14, 58, 67 e 138	Todos os lotes
	Quadra 39	Lotes 218, 239, 260 e 298
	Quadra 40	Lotes 190, 210, 230 e 270
	Quadra 41	Lotes 175, 195, 215 e 257
	Quadra 59	Lotes 130, 152, 174 e 242
	Quadra 89	Lote 344
	Quadra 114	Lotes 284, 223 e 197
	Quadra 117	Lotes 166, 180 e 226
	Quadra 121	Lotes 205, 221, 236 e 270
	Quadra 136	Lotes 380, 22, 44, 67 e 117
ZIC VERDE	Quadra 2	
ZIN CINZA	Quadras 01, 24, 44, 48, 62, 65, 68, 87, 91, 119 e 141	
ZIND AZUL	Lotes N° 27, 28 e 29 localizados a margem direita d a Rodovia Federal BR 364, KM 818	
ZEU MARROM	Lote n° 9976	
AIHC VERMELHO	Polígono formado pela BR 364, prolongamento do limite da Zona de Expansão Urbana, Rua Pitomba e prolongamento do limite do loteamento Nova Mutum.	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

QUADRO REFERENTE AO REGIME URBANÍSTICO DO NÚCLEO URBANO E DO PÓLO INDUSTRIAL NOVA MUTUM PARANÁ LEI DE CRIAÇÃO – ANEXO V

ZONAS DE USO	USOS CONFORMES	FRENTE MÍNIMA (m)	ÁREA MÍNIMA DO LOTE (m²)	RECUO DE FRENTE MÍNIMO	RECUO DE FUNDO MÍNIMO	RECUOS LATERAIS MÍNIMOS (m)	TAXA DE OCUPAÇÃO %	COEF. DE APROVEITAMENTO	LIMITE DE GABARITO
ZR BRANCO	R1	10,00	300,00	5,00	**	**	60	1,0	1 PAV.
ZMU AMARELO	C1, C2.1, C2.2, C3.1, C3.2 S1, S2, S2.1, S2.2, S3.1, S3.2, S3.3, S3.4 E1 e E2	10,00	300,00	5,00	**	**	80	1,00	2 PAV.
ZCOM ROSA	C1, C2, C3, C4 S1, S2, S3, S4 E1, E2 e E4.3	10,00	300,00	5,00	**	**	80	1,00	2 PAV.
ZIC VERDE	C1, C2, C3, C4, S1, S2, S3, S4, E4.3,	20,00	600,00	5,00	1,5	1,5	80	1,00	2 PAV.
ZIN CINZA	E1, E2, E4.1 S1, S2.1, S3.1, S4	10,00	300,00	5,00	**	**	80	1,00	2 PAV.
ZIND AZUL	C1, C2, C3, C4, S1, S2, S3, S4* E4.3 I1, I2E I3	100,00	10.000,00	5,00	3,00	3,00	60	1,00	2 PAV.
ZEU MARROM	R1	10,00	300,00	5,00	**	**	60	1,0	1 PAV.
AIHC VERMELHO	Locais históricos, monumentos históricos, parques ornamentais e de lazer, parques públicos, estabelecimentos de órgãos públicos, museu, biblioteca, auditório para convenções e teatro.	100,00	10.000,00	5,00	3,00	3,00	60	1,00	2 PAV.
CGE Av. PORTO VELHO	C1, C2, C3, S1, S2, S3	10,00	300,00	5,00	**	**	80	1,00	2 PAV.
	E1, E2						60		

OBS:

* Para a ZIND admite-se C1, C2, C3, C4, S1, S2, S3, S4 apenas para lotes que estiverem a 200 metros do eixo da BR

**Admite-se construções sem recuo quando não houver nenhum tipo de abertura, quando houver algum tipo de abertura o recuo mínimo obrigatório é de 1,5m (um metro e meio), exceto na ZIND e ZIC que os recuos serão obrigatórios conforme o quadro urbanístico.